



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 77/2022

CHARRUA/RS, 20 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 77/2022, que pretende autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito municipal, o vale alimentação.

Com o presente projeto de lei, pretende-se ampliar a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, conforme estudo de adequação orçamentária e financeira, anexo.

Desta forma, o vale alimentação passa a ser concedido, proporcionalmente, também aos servidores efetivos, comissionados, e contratados temporariamente, que exerçam função com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 77/2022

Revoga o inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito municipal, o vale alimentação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de junho de 2022.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito